Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 101/2006 Erechim, 16 de Agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 086/2006, que Autoriza o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II a administrar o Ginásio Esportivo localizado junto à mesma.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, ao celebrar o Termo de Administração e Utilização do Ginásio Esportivo localizado junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, com o CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola, tem como objetivos:

- prover condições de utilização do patrimônio esportivo pela comunidade do bairro;
- organizar o gerenciamento de uso, a manutenção e a conservação do referido ginásio;
- articular a participação dos grupos da comunidade em atividades esportivas realizadas em espaços educativos locais;
- possibilitar a utilização do ginásio pela comunidade, em horários vagos à programação da municipalidade.

Esta parceria propicia à municipalidade não só o acompanhamento e controle da utilização do ginásio, sem designação de pessoas e custos, mas também promove o acesso ao lazer e entretenimento aos moradores do Bairro Progresso e circunvizinhos.

Como o Círculo de Pais e Mestres é um órgão colegiado composto por representantes que residem no bairro, julgamos que a delegação de competências, ora proposta, é um princípio básico de gestão e democratização de ações e que propicia a efetiva participação e o engajamento da comunidade, não só no uso de bens públicos, e na conservação e proteção do mesmo.

A estrutura e funcionamento do CPM é integrada às ações da Escola (instituição prioritária no uso do ginásio), fator que consideramos de suma importância na articulação das metas de utilização e compatibilização desse bem público.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 086/2006.

Autoriza o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II a administrar o Ginásio Esportivo localizado junto à mesma.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Administração com o CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, para que o mesmo coordene a utilização do Ginásio Esportivo localizado junto à Escola, no período em que a municipalidade não o utiliza.

Art. 2° Os critérios de utilização do Ginásio serão regidos pelos termos ajustados no "Termo de Administração e Utilização", assinado pelas partes, cujo teor está explicitado na Minuta, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Termo de Administração e Utilização terá vigência pelo período de duração da diretoria do CPM, passível de renovação, a cada nova eleição da diretoria, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

TERMO DE ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO (MINUTA)

TERMO DE ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO que fazem entre si e o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim/RS, com amparo no Decreto Municipal nº 3.100/06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ELÍDIO SCARANTO, brasileiro, casado, professor, e pela Secretária Municipal de Educação, ENI MARIA SCANDOLARA, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO II**, doravante denominado de CPM , neste ato representado pelo seu presidente, Sr. PAULO ROMBOSKI, residente à Rua João Batista Puerari, 34, Bairro CEMAPA, Município de Erechim/RS, inscrito no CPF sob o nº 274218050-87, e portador do RG nº 1029750914 – SSP/RS, amparados na Lei Municipal nº ...../2006, celebram o presente TERMO, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Objetiva, o presente termo, autorizar o CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II (EMEF D. Pedro II) a administrar o Ginásio Esportivo localizado junto à Escola.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CPM

Os compromissos que assume o CPM junto ao Município são:

a) Promover a utilização do Ginásio para práticas desportivas decorrentes de atividades coordenadas por órgãos públicos, de forma gratuita;

b) Estipular um custo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para utilização por hora diurna e noturna, para atividades alheias às coordenadas por órgãos públicos;

c) Promover exclusivamente a exploração da copa e destinar a renda auferida somente para a manutenção do Ginásio Esportivo e/ou para o desenvolvimento de ações educacionais da Escola;

d) Organizar a agenda de utilização do Ginásio;

e) Controlar a utilização de materiais e equipamentos que são utilizados no Ginásio;

f) Controlar a arrecadação advinda da cedência de tempo para a realização de jogos;

g) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do Ginásio;

h) Estabelecer um Termo de Compromisso e Responsabilidade com a entidade ou grupo que utilizar o Ginásio.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, através da Secretaria Municipal da Educação, terá as seguintes obrigações:

a) Determinar e autorizar as entidades do Município que utilizarão gratuitamente o Ginásio, mediante pedido formal e com respectiva programação;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos arrecadados pela cedência do Ginásio.

4. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

As atividades no Ginásio, quando cedido pelo CPM, encerrará impreterivelmente às 22 (vinte e duas) horas.

Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância tóxica dentro do Ginásio.

O Ginásio não poderá ser utilizado para atividades não desportivas, em especial de cunho político e/ou religioso e para realizações de bailes.

5. DO PRAZO

O presente **Termo de Administração e Uso** do ginásio será pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do presente, passível de renovação, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

6. DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de Concessão de Uso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2006.

Elídio Scaranto
Prefeito Municipal de Administração

Eni Maria Scandolara
Secretária Municipal da Educação.

Paulo Remboski
Presidente do CPM da EMEF D. Pedro II

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____